PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica do Edital de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Adequação de Estradas Vicinais – Vicinal 07, Extensão de 17,20 km – Convênio nº 938299/2022 – Ministério da Defesa – DPCN

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a conformidade jurídica do edital de licitação para a contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no Município de Caroebe, especificamente na Vicinal 07, com extensão de 17,20 km, conforme previsto no Convênio nº 938299/2022, celebrado com o Ministério da Defesa – DPCN.

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública, conforme previsão legal, e tem como finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços necessários ao melhoramento das vias vicinais, visando garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para os usuários.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O processo licitatório deve observar as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

A análise do edital demonstrou a conformidade dos seguintes aspectos:

1. Modalidade de Licitação: A opção pela Concorrência Pública é adequada, uma vez que o objeto envolve a contratação de serviço de grande vulto e deve garantir a ampla concorrência.
2. Critério de Julgamento: O critério de menor preço global é compatível com o objeto da contratação, promovendo a economicidade e a vantajosidade para a Administração.
3. Capacidade Técnica e Exigências de Qualificação: O edital exige comprovação de experiência da empresa na execução de serviços similares, o que está em

conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedando exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

4. Orçamento Estimado: A justificativa de preços está embasada em levantamento técnico, garantindo transparência e adequação orçamentária conforme os recursos do convênio.
5. Condições de Execução e Prazos: O edital especifica claramente os prazos para execução da obra, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao convênio.

III – CONCLUSÃO

Após a análise do edital de licitação, conclui-se que não foram identificadas irregularidades que possam comprometer a legalidade do certame. O documento atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Convênio nº 938299/2022, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

Recomenda-se, antes da publicação, a verificação final da adequação orçamentária e a aprovação do edital pelos órgãos de controle competentes, se necessário.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade jurídica da licitação, autorizando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para sua publicação e execução.

Caroebe, 09 de janeiro de 2025.

Dr. Flavio Henrique da Silva
Advogado
OAB/RR 1.717

Flávio Henrique da Silva
Assessor Jurídico PMC